

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Processo nº 5058421-98.2021.8.21.0001

FALÊNCIA

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **DENTAL AMERICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

1. Inicialmente, constata que não existem valores nas contas da falida, razão pela qual nada há o que se requerer em relação ao informado no evento 412.

2. Em prosseguimento, com vistas ao pagamento dos créditos fiscais, mediante rateio constatou-se o seguinte:

A União Federal apresentou cálculo de sua dívida (Ev. 425) com data de atualização posterior a data de falência.

Tomando como base o princípio do tratamento igualitário entre credores de mesma classe, bem como os termos do artigo 9º inciso II da LREF, requer seja novamente a União Federal intimada a apresentar cálculo de seu crédito, **desta vez atualizado até a data da quebra da empresa que se deu em 05/07/2021**

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Com relação aos valores apresentados pelo **MUNICÍPIO**, (EV. 421) referentes a IPTU, este administrador entende que a partir da posse do imóvel pela CEF, conforme **juízo de procedência do incidente nº 5110875-55.2021.8.21.0001**, a responsabilidade pelos pagamentos dos débitos passou a ser de responsabilidade da proprietária fiduciária.

Assim, requer seja intimado o Município para apresentar o valor devido, relativo ao IPTU/TCL, até 30/01/2023, data do trânsito em julgado da referida demanda

Em relação ao crédito apresentado pelos Estado (EV. 424), nada tem a opor, aguardando apenas o envio das informações relativos a débitos com a Prefeitura de Porto Alegre e União Federal para apresentação do rateio correspondente.

Diante do exposto, requer:

- a) Seja intimada a FAZENDA NACIONAL para apresentar planilha consolidada dos débitos, até a data da quebra;
- b) intimado o Município para apresentar o valor devido, relativo ao IPTU/TCL, até **30/01/2023, salientando que valores após essa data são de responsabilidade da CEF, proprietário fiduciário do imóvel.**

Porto Alegre, 25 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP